



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR 007-2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 15-2021
- 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2022



**CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**

RUA JOSE RIBEIRO LULA - CENTRO

CNPJ: 19.202.416/0001-10 - CEP: 46.575-000 - CATURAMA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 7 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024****Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa de 2024.**

O **PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2023, de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO**2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

1.500,00

Total por Ação: 1.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 1.500,00****Total Suplementado: 1.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO**2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.500,00

Total por Ação: 1.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 1.500,00****Total Anulado: 1.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO DE DES. SUST. DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2024.

GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS

Presidente(a)

CPF: 001.572.855-29





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021 – PP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E AUTO POSTO SANTOS LTDA.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, Sn, centro, Caturama/Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica AUTO POSTO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.564.871/0001-08, com sede na Rod. BA, KM 42, Distrito de Fazendinha, Município de Dom Basílio- BA, representada pelo(s) Sr Fernando Silva Santos, portador(a) da Documento de Identidade nº 605459096 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 890.071.155-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 15-2021, proveniente do Pregão Presencial 004-2021-PP, que se regerá pelas normas da Lei Estadual 9.433/05, de 01 de março de 2005 e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a “aquisição de combustível (gasolina tipo comum e óleo diesel tipo S10), com fornecimento contínuo e fracionado destinados ao abastecimento da frota de veículos própria e locada deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Bacia do Paramirim”, visando à continuidade da execução dos Contratos firmados com o Consórcio, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021-PP**.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEXTO TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor, pelo período de 12 (doze) meses após a vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Parmairim.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até **11 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma conjunta, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente.

4.2 – Os serviços pactuados são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.3-Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor global constante no Contrato originários, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

5.2 - Como não há alteração de valores neste Sexto Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo que originou o contrato, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Consórcio Público
ATIVIDADE	2009 - Gestão das Ações Administrativas- Recursos Próprios
ELEMENTO	33.90.30.00.00-0000 – Material de Consumo Fonte: 20

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1 – Como fiscal de contrato, no uso de suas atribuições legais, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim: Leonardo Costa Santos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos e para todos os efeitos legais.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento do sexto termo de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama-BA, 11 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
Gilvânio Antônio dos Santos
CONTRATANTE

AUTO POSTO SANTOS LTDA
Fernando Silva Santos
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021 – PP

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E J HELLEN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, Sn, centro, Caturama/Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica J HELLEN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.535.695/0001-55, estabelecida à Av. Boquira, nº 65, Centro- Paramirim-BA, através de seu Sócio-Gerente Marta Suely Souza Mendes, portador de cédula de identidade nº 04662868-13 SSP/BA e CPF nº 571.231.015-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 16-2021, proveniente do Pregão Presencial 004-2021-PP, que se regerá pelas normas da Lei Estadual 9.433/05, de 01 de março de 2005 e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a “aquisição de combustível (gasolina tipo comum e óleo diesel tipo S10), com fornecimento contínuo e fracionado destinados ao abastecimento da frota de veículos própria e locada deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Bacia do Paramirim”, visando à continuidade da execução dos Contratos firmados com o Consórcio”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004-2021-PP**.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO OITAVO TERMO ADITIVO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor, pelo período de 12 (doze) meses após a vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser de **09 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma conjunta, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente.

4.2 – Os serviços pactuados são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.3-Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – Fica mantido o valor global constante no Contrato originários, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

5.2 - Como não há alteração de valores neste oitavo Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo que originou o contrato, tendo sido

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Consórcio Público
ATIVIDADE	2009 - Gestão das Ações Administrativas- Recursos Próprios
ELEMENTO	33.90.30.00.00-0000 – Material de Consumo Fonte: 20

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1 – Como fiscal de contrato, no uso de suas atribuições legais, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim: Leonardo Costa Santos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos e para todos os efeitos legais.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento do oitavo termo de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama-BA, 06 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM**
Gilvânio Antônio dos Santos
CONTRATANTE

J HELLEN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Marta Suely Souza Mendes
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbgp@outlook.com site: www.cdsbgp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/76DF-62D7-CAF6-F6DD-A1DC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76DF-62D7-CAF6-F6DD-A1DC



Hash do Documento

8353ef2670af8c5f8310094f26dea97272b1ceaea4b597799ddc82188d134555

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/12/2024 16:54 UTC-03:00